TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação fornecimento de Passagem Rodoviária interurbana

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de empresas que consistirá no fornecimento de Passagem Rodoviária interurbana para o indivíduo que esteja impossibilitado de se deslocar nas situações elencadas no art. 25 da Lei Municipal N° 4.269, de 28/12/2023, que "Dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social"

O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e fundamentação legal.

O termo de credenciamento (ou contrato) firmado com cada empresa de transporte terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal, desde que mantidas as condições de habilitação e o interesse da Administração Pública.

Para os casos que exijam o atendimento de demandas específicas ou emergenciais não rotineiras, o prazo da respectiva ordem de fornecimento será estipulado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do período de validade do vínculo contratual estabelecido.

Tabela com itinerários e valores:

ITEM	ITINERÁRIO SAIDA DE ENCRUZILHADA PARA:	QTD	VALOR UNIT. (MÁXIMO)	VALOR TOTAL
01	Monte Castelo	50	R$15,50	R$775,00
02	Pantano Grande	100	R$21,95	R$2.195,00
03	Rio Pardo	50	R$32,75	R$1.637,50
04	Sta Cruz	50	R$48,65	R$2.432,50
05	Porto Alegre	100	R$75,35	R$7.535,00
06	Minas do Leão	50	R$37,00	R$1.850,00
07	Butia	50	R$40,45	R$2.022,50
08	Arroio dos Ratos	50	R$ 49,95	R$2.497,50
09	Eldorado do Sul	50	R$67,15	R$3.357,50
10	Cachoeira do Sul	30	R$48,20	R$1.446,00
11	Camaquã	20	R$66,25	R$1.325,00
12	Amaral Ferrador	20	R$31,90	R$638,00
13	Pelotas	20	R$100,35	R$2.007,00
14	Canguçu	20	R$ 75,40	R$1.508,00
	TOTAL:	**670**		**R$ 31.226,50**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a concessão de benefícios eventuais, na modalidade de auxílio-transporte (fornecimento de passagens rodoviárias interurbanas), a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, calamidade pública ou emergência no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul.

2.1. Da Amparação Legal e Social

O suporte legal da despesa decorre das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que atribui aos municípios a competência para a prestação de benefícios eventuais

destinados a atender necessidades humanas básicas decorrentes de vulnerabilidades temporárias.

Em âmbito local, a contratação está estritamente vinculada às disposições da **Lei Municipal nº 4.269, de 28 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Encruzilhada do Sul. Especificamente, o art. 25 da referida norma municipal legitima a concessão do apoio de deslocamento aos cidadãos que se encontrem impossibilitados de arcar com os custos de transporte nas situações de vulnerabilidade mapeadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada consiste no **credenciamento amplo de empresas de transporte rodoviário** legalmente habilitadas, operadoras de linhas interurbanas, para o fornecimento contínuo e sob demanda de **passagens rodoviárias**. O atendimento abrangerá os munícipes e famílias encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Encruzilhada do Sul, enquadrados nas hipóteses previstas pelo art. 25 da Lei Municipal nº 4.269/2023.

A implementação e o ciclo operacional desta solução compreendem as seguintes etapas e premissas:

- **3.1. Forma de Credenciamento e Ampla Adesão:** O processo licitatório sob a modalidade de chamamento público para credenciamento ficará permanentemente aberto ou com prazos reabertos conforme o edital, permitindo que todas as empresas que operam linhas de interesse do município e que atendam aos requisitos de habilitação sejam cadastradas. Isso assegura a pluralidade de fornecedores e evita a concentração de rotas em uma única viação.
- **3.2. Fluxo de Atendimento e Emissão:** A identificação da necessidade e a avaliação socioeconômica serão realizadas obrigatoriamente pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo deferido o benefício eventual, a Secretaria emitirá uma **Autorização de Fornecimento (ou**

Requisição de Passagem) oficial e numerada, direcionada à empresa credenciada que opera a linha pretendida (origem e destino).

A empresa credenciada emitirá o respectivo bilhete de passagem nominal e intransferível em favor do beneficiário indicado, respeitando as datas, horários e trechos autorizados.

- **3.3. Gestão, Controle e Prestação de Contas:** A execução será controlada por meio de registros internos da Secretaria, vinculando cada bilhete utilizado ao respectivo processo de concessão do benefício eventual. O pagamento às empresas credenciadas dar-se-á mensalmente, condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada das vias dos bilhetes de passagens devidamente canhoteados/utilizados e da respectiva autorização de fornecimento emitida pela pasta municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a formalização do termo de credenciamento e a efetiva prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias interurbanas, as empresas interessadas deverão preencher e comprovar cumulativamente os seguintes requisitos de habilitação, qualificação técnica e operacional:

4.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Ato Constitutivo: Contrato social, estatuto em vigor ou ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso.
- Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- Regularidade Fiscal Federal e Estadual: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- Regularidade Fiscal Municipal: Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.
- Regularidade Trabalhista e com o FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhizantes (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.2. Qualificação Técnica e Operacional

- Autorização Regulatória: Apresentação de licença, permissão, concessão ou autorização emitida pelo órgão regulador competente do transporte rodoviário (como o DAER/RS — Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, ou ANTT — Agência Nacional de Transporte Terrestre, conforme a abrangência das linhas operadas) que comprove a regularidade da empresa para a exploração das linhas interurbanas pretendidas.
- Capacidade de Atendimento: Comprovação de infraestrutura adequada para a emissão dos bilhetes de passagem, seja por meio de guichê de atendimento presencial no município de Encruzilhada do Sul, seja por meio de sistema digital/eletrônico integrado que viabilize a emissão rápida e segura para os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Frota e Segurança: Declaração da empresa de que sua frota de veículos atende integralmente às exigências de segurança, vistorias e fiscalização estabelecidas pelos órgãos de trânsito e regulação de transportes.

4.3. Condições de Sustentabilidade e Garantias

- Inexistência de Impedimentos: Declaração formal de que a empresa não se enquadra nas vedações de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como ausência de registros cadastrados no SICAF ou em cadastros impeditivos de penalidades.
- Prática de Tarifas Oficiais: Anuência expressa de que o fornecimento das passagens observará estritamente as tarifas oficiais fixadas ou homologadas pelos órgãos reguladores competentes, sem incidência de taxas adicionais de administração sobre o valor da passagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste credenciamento dar-se-á de forma contínua, sob demanda, vinculada estritamente às necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Encruzilhada do Sul, observando o seguinte fluxo e regras operacionais:

5.1. Da Solicitação e Autorização do Benefício

- Avaliação Técnica: A identificação da necessidade do deslocamento e a verificação dos critérios socioeconômicos e legais previstos na Lei Municipal nº

4.269/2023 serão realizadas exclusivamente pelos técnicos e assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Emissão da Requisição: Deferido o benefício eventual, a Secretaria emitirá uma Autorização de Fornecimento / Requisição de Passagem oficial, datada, numerada e assinada pelo gestor ou servidor competente, contendo obrigatoriamente:
 a) Nome completo e documentos de identificação do beneficiário;
 b) Trecho da viagem (município de origem e destino);
 c) Data e horário previstos para o deslocamento (quando aplicado);
 d) Identificação da empresa credenciada responsável pela linha.

5.2. Da Emissão dos Bilhetes de Passagem

- Apresentação da Requisição: O técnico ou alguém da secretaria apresentará a empresa credenciada a requisição dos técnicos da Secretaria Municipal de Cidadania, para a emissão de passagem.
- Emissão Nominal: A empresa credenciada emitirá o bilhete de passagem rodoviária interurbana em caráter estritamente nominal e intransferível, em favor do beneficiário indicado, respeitando rigorosamente o trecho, a data e o horário autorizados.
- Valores e Tarifas: O fornecimento das passagens será faturado com base estrita nas tarifas oficiais vigentes homologadas pelo órgão regulador de transportes (DAER/RS ou ANTT), sendo vedada a cobrança de taxas de administração, ágios ou quaisquer valores adicionais não previstos na tabela oficial.

5.3. Do Recebimento e da Fiscalização

- Registro de Ocorrências: Qualquer falha na prestação do serviço, recusa injustificada de emissão ou descumprimento de horários por parte da empresa credenciada deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis.

5.4. Da Forma de Pagamento

- Faturamento Mensal: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de apresentação da fatura/nota fiscal, após a prestação dos serviços no período correspondente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa credenciada.
- Documentos de Cobrança: A Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada das vias originais (ou comprovantes digitais válidos) dos bilhetes de passagem utilizados, devidamente atestados, juntamente com as respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato terá a gestão do Secretário da Cidadania e Inclusão Social, o Secretário/Ordenador de despesas o Sr. Carlos Alberto Lopes Prestes Portaria 14.019/2024, e fiscalizada pela servidora Marcele Prestes Braga, Matricula 17817.

6.1. Do Prazo de Vigência do Edital

O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e fundamentação legal.

O termo de credenciamento (ou contrato) firmado com cada empresa de transporte terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal, desde que mantidas as condições de habilitação e o interesse da Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal dos serviços realizados, juntamente deverá estar em anexo o Parecer Social emitido pela Assistente Social/CRAS ou CREAS atestando a vulnerabilidade social e se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá encaminhamento para o procedimento de liquidação e pagamento. CA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O Termo de Credenciamento / Contrato de Prestação de Serviço terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima do Edital.

8.2. O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e observados os limites legais e os índices oficiais de correção aplicáveis.

8.3. No âmbito municipal, realizou-se o levantamento de preços junto às **três principais empresas de ônibus interurbano na cidade**, obtendo-se orçamentos que refletem a realidade do mercado local.

8.4. O credenciamento será de acordo com Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação "Inciso II- Com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo da empresa que tem a passagem e cidade correspondente a pessoa vulnerável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimento de exercícios anteriores, assim como levado em conta o aumento no número de cidadãos em vulnerabilidade, a taxa de desemprego e o numero de cidadãos inscritos no cadastro único municipal, que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Desse modo foi planejado quantativo para atender o próximo ano por meio de Credenciamento. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades principais da administração.

Segue tabela com quantidade e valores descritos direto ao município subsequente:

ITEM	ITINERÁRIO SAIDA DE ENCRUZILHADA PARA:	QTD	VALOR UNIT. (MÁXIMO)	VALOR TOTAL
01	Monte Castelo	50	R$15,50	R$775,00
02	Pantano Grande	100	R$21,95	R$2.195,00
03	Rio Pardo	50	R$32,75	R$1.637,50
04	Sta Cruz	50	R$48,65	R$2.432,50

05	Porto Alegre	100	R$75,35	R$7.535,00
06	Minas do Leão	50	R$37,00	R$1.850,00
07	Butia	50	R$40,45	R$2.022,50
08	Arroio dos Ratos	50	R$ 49,95	R$2.497,50
09	Eldorado do Sul	50	R$67,15	R$3.357,50
10	Cachoeira do Sul	30	R$48,20	R$1.446,00
11	Camaquã	20	R$66,25	R$1.325,00
12	Amaral Ferrador	20	R$31,90	R$638,00
13	Pelotas	20	R$100,35	R$2.007,00
14	Canguçu	20	R$ 75,40	R$1.508,00
	TOTAL:	**670**		**R$ 31.226,50**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para o presente feito é de **R$ 31.226,50 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme estimativa antes descrita e documentos anexos. Os recursos para pagamento dos serviços funerários contratados, decorre do Benefício Eventual auxílio-trânsito ou auxílio-transporte eventual, recursos livres da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Encruzilhada do Sul, 04 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Lopes Prestes

14.019/2024

Secretário de Cidadania e Inclusão Social